LEI Nº 2.597, DE 26 DE OUTUBRO DE 1988.

Autoriza a abertura de crédito adicional, especial, para ocorrer despesas de indenização de prejuízos causados em propriedades de terceiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de até Cz$2.870.000,00(dois milhões,oitocentos e setenta mil cruzados), destinado a ocorrer despesas de indenização de prejuízos causados em propriedades de terceiros, e que fica classificado na seguinte dotação orçamentária do município:

6	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
6.7	Encargos Gerais do Município	
03	Administração e Planejamento	
07	Administração	
0210	Administração Geral	
0212.47	INDENIZAÇÃO POR PREJUÍZOS CAUSADOS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	
3132	Outros Serviços e Encargos	2 .870.000,00
	Total.....Cz$	2. 870.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução do crédito autorizado pelo artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes do município:

7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
7.8	ENSINO
08	EDUCAÇÃO E CULTURA

CÂMARA MUNICIPAL - ASSIS - SP -

42	Ensino de Primeiro Grau	
1880	Ensino Regular	
1882.61	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
4120	Equipamentos e Material Permanente	1.555.367,00
9	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
9.10	OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
42	Ensino de Primeiro Grau	
1900	Educação Pré-Escolar	
1901.19	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS P/ PRÉ-ESCOLA	
4110	Obras e Instalações	314.633,00
	Total Das Anulações.....Cz$	1.870.000,00

Parágrafo Único - Por excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1721.00:00	Participação na Receita da União	
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação do Município	1.000.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação...Cz$	1.000.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de outubro de 1988.

JOSÉ SANFILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal, em 26 de outubro de 1988.

SYLVIO CARVALHO DE LIMA
Chefe do Departamento de Administração